EXPEDIENTE DO DIA

EM 17/09/13

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 170 /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS LIMITROFES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1891
Em 13/09/2013
ENCARREGADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com os municípios de Domingos Martins, Alfredo Chaves, Guarapari e Viana, a fim de proporcionar a manutenção e melhoria das estradas, em áreas limítrofes ao Município de Marechal Floriano/ES, sob a forma de parceria e responsabilidade compartilhada, segundo a abrangência territorial comum aos Municípios envolvidos.

Tive merda supressiva

Art. 2º - Fica estabelecido o limite máximo de 05 (cinco) quilômetros, além dos limites dos Municípios, para execução dos serviços.

Art. 3º - Fica autorizado o uso compartilhado de máquinas, motoniveladoras, basculantes e demais equipamentos pelo município conveniados.

Art. 4º - Todos os demais requisitos legais indispensáveis à celebração do pacto serão devidamente mencionados no convênio.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de atos administrativos inerentes à espécie.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano/ ES, 13 de setembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 17 / 09 / 13

Verifzas

À Comissão Finanças e
Orçamento.

EM 17 / 09 / 13

Verifzas

À Comissão de Obras e
Serviços Urbanos

Em 17 / 09 / 13

Verifzas

ORDEM DO DIA

EM 15 / 10 / 13

APROVADO

EM 15 / 10 / 13

Presidente

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, tendo em vista a cooperação que se estabelecerá entre os municípios para manter melhores condições das estradas limítrofes.

Como forma de intenção, objetivamos a instrumentalização de convênio a ser celebrado, como forma legal para garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam os nossos Municípios.

Frisa-se que a parceria a ser formalizada entre os Municípios, adiciona-se na realização de objetivos de interesse comum, promovendo o crescimento regional e garantindo a execução de futuros projetos urbanísticos nas estradas que ligam os Municípios. Outrossim, a intenção primordial de uma lei a ser elaborada aos Municípios, busca, sobretudo, estimular a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesta linha de raciocínio, também se permitirá que os Municípios ajam em parceria e, com o ganho de escala, melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira com o amparo legal de promover a manutenção nas estradas fronteiriças.

Certos de que teremos à acolhida, agradecemos desde já a atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marechal Floriano, ES, 13 de setembro de 2013

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 09 de setembro de 2013.

De acordo
Em 10/09/13

Orly Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

OF/GABINETE Nº 534/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ORLY GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a presente demanda, como forma de intenção, para que seja instrumentalizado por meio dos Institutos Jurídicos Legais, Normas Municipais que venham a autorizar a celebração de consórcios públicos e/ou outra forma legal para garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam os nossos Municípios.

Frisa-se que a parceria a ser formalizada entre os Municípios, adiciona-se na realização de objetivos de interesse comum, promovendo o crescimento regional e garantindo a execução de futuros projetos urbanísticos nas estradas que ligam os Municípios. Outrossim, a intenção primordial de uma lei a ser elaborada aos Municípios, busca, sobretudo, estimular a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesta linha de raciocínio, também se permitirá que os Municípios ajam em parceria e, com o ganho de escala, melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira com o amparo legal de promover a manutenção nas estradas fronteiriças.

Por oportuno, caso Vossa Excelência venha manifestar-se positivamente, estarei encaminhando o projeto de lei a Câmara Municipal, a fim de que seja autorizado a celebração do instrumento legal, podendo posteriormente ponderar a cerca das obrigações a serem pactuadas.

Certos de que teremos à acolhida, agradecemos desde já a atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 09 de setembro de 2013.

OF.GABINETE Nº 535/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a presente demanda, como forma de intenção, para que seja instrumentalizado por meio dos Institutos Jurídicos Legais, Normas Municipais que venham a autorizar a celebração de consórcios públicos e/ou outra forma legal para garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam os nossos Municípios.

Frisa-se que a parceria a ser formalizada entre os Municípios, adiciona-se na realização de objetivos de interesse comum, promovendo o crescimento regional e garantindo a execução de futuros projetos urbanísticos nas estradas que ligam os Municípios. Outrossim, a intenção primordial de uma lei a ser elaborada aos Municípios, busca, sobretudo, estimular a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesta linha de raciocínio, também se permitirá que os Municípios ajam em parceria e, com o ganho de escala, melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira com o amparo legal de promover a manutenção nas estradas fronteiriças.

Por oportuno, caso Vossa Excelência venha manifestar-se positivamente, estarei encaminhando o projeto de lei a Câmara Municipal, a fim de que seja autorizado a celebração do instrumento legal, podendo posteriormente ponderar a cerca das obrigações a serem pactuadas.

Certos de que teremos à acolhida, agradecemos desde já a atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Recebi em 10/09/2013

Gilson Daniel Batista
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob o nº 1785
Em 10/09/13

Ofício/Gab/nº. 622/2013 Viana - ES, 10 de setembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Of/Gabinte nº. 535/2013, datado em 09 de setembro de 2013, manifestamos favoravelmente à intenção de instrumentalização legal para instituir normas municipais, visando autorizar e instituir a possibilidade de celebrar consórcios públicos e/ou outra forma, em consonância com a legislação pertinente, visando garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam os Municípios confrontantes.

Registre-se ainda, que apoiamos a brilhante iniciativa de Vossa Excelência e, acreditamos que *os Ilustres Vereadores desse Município serão sensíveis e acolherão o projeto*, pois visa a melhoraria das estradas ao logo das divisas dos Municípios, confrontante, propiciando melhorias para o transporte da produção agrícola, translado de pessoas e qualidade de vida para todos.

Na oportunidade, solicitamos de Vossa Excelência, a viabilidade de enviar-nos cópia da minuta do projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito de Viana

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO LIDINEY GOBBY
DD. Prefeito Municipal
Município de Marechal Floriano
Rua David Canal, 57 – Centro, Marechal Floriano/ES – 29.255-000

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 09 de setembro de 2013.

OF/GABINETE Nº 533/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a presente demanda, como forma de intenção, para que seja instrumentalizado por meio dos Institutos Jurídicos Legais, Normas Municipais que venham a autorizar a celebração de consórcios públicos e/ou outra forma legal para garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam os nossos Municípios.

Frisa-se que a parceria a ser formalizada entre os Municípios, adiciona-se na realização de objetivos de interesse comum, promovendo o crescimento regional e garantindo a execução de futuros projetos urbanísticos nas estradas que ligam os Municípios. Outrossim, a intenção primordial de uma lei a ser elaborada aos Municípios, busca, sobretudo, estimular a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesta linha de raciocínio, também se permitirá que os Municípios ajam em parceria e, com o ganho de escala, melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira com o amparo legal de promover a manutenção nas estradas fronteiriças.

Por oportuno, caso Vossa Excelência venha manifestar-se positivamente, estarei encaminhando o projeto de lei a Câmara Municipal, a fim de que seja autorizado a celebração do instrumento legal, podendo posteriormente ponderar a cerca das obrigações a serem pactuadas.

Certos de que teremos à acolhida, agradecemos desde já a atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano/ES – CEP 29.255-000 Telefone (027) 3288-1367

PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 11 de setembro de 2013.

OFÍCIO/PMAC/GAB Nº. 367/2013

Referência: OF/GABINETE Nº 533/2013

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do ofício supra referido, informamos a Vossa Excelência que este **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, tem interesse em firmar parceria com esse Poder Executivo de Marechal Floriano, a fim de garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam nossos municípios.

Aguardamos contato para procedermos à formalização da parceria, por meio de instrumento jurídico legal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Marechal Floriano/ES, 09 de setembro de 2013.

OF/GABINETE Nº 532/2013.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a presente demanda, como forma de intenção, para que seja instrumentalizado por meio dos Institutos Jurídicos Legais, Normas Municipais que venham a autorizar a celebração de consórcios públicos e/ou outra forma legal para garantir a preservação e manutenção das estradas que ligam os nossos Municípios.

Frisa-se que a parceria a ser formalizada entre os Municípios, adiciona-se na realização de objetivos de interesse comum, promovendo o crescimento regional e garantindo a execução de futuros projetos urbanísticos nas estradas que ligam os Municípios. Outrossim, a intenção primordial de uma lei a ser elaborada aos Municípios, busca, sobretudo, estimular a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesta linha de raciocínio, também se permitirá que os Municípios ajam em parceria e, com o ganho de escala, melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira com o amparo legal de promover a manutenção nas estradas fronteiriças.

Por oportuno, caso Vossa Excelência venha manifestar-se positivamente, estarei encaminhando o projeto de lei a Câmara Municipal, a fim de que seja autorizado a celebração do instrumento legal, podendo posteriormente ponderar a cerca das obrigações a serem pactuadas.

Certos de que teremos à acolhida, agradecemos desde já a atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal